



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Órgão:	Câmara Municipal de Nova Andradina
Unidade Requisitante:	Setor de Licitações e Contratos
Objeto:	Contratação de licença de uso do sistema informatizado BANCO DE PREÇOS, em plataforma web, para pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública
Modalidade:	Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Fornecedor:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. – CNPJ nº 07.797.967/0001-95
Valor Estimado:	R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais)
Vigência:	12 (doze) meses

2. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso anual do sistema informatizado denominado BANCO DE PREÇOS, disponibilizado em ambiente web, destinado à pesquisa, análise, comparação e consolidação de preços praticados pela Administração Pública, com atualização diária de dados, incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico.

2.1. Especificação do Objeto

A solução contratada deverá compreender, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- Acesso, em plataforma web, a base de dados de preços públicos com mais de 300 milhões de registros, abrangendo os últimos 10 (dez) anos;
- Pesquisa em portais de entes públicos (mínimo de 900 fontes), incluindo portais de prefeituras, câmaras municipais, consórcios, autarquias e órgãos de controle de diferentes regiões do país;
- Pesquisa em sites de domínio amplo (mínimo de 1.500 fontes), com registro de print screen datado, incluindo imagem do objeto cotado e URL;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Pesquisa em notas fiscais eletrônicas, abrangendo dados de ao menos 26 (vinte e seis) estados da Federação;
- Pesquisa em tabelas referenciais de preços, incluindo SINAPI, SICRO, CMED, BPS, CEASA, CONAB, SEINFRA e SETOP;
- Cotação direta com fornecedores cadastrados na base, com envio de pedido de cotação, prazo de resposta e geração de relatório de fornecedores que não responderam;
- Consulta a atas de registro de preços e intenções de registro de preços (IRPs);
- Painel de negociações com histórico de licitações do fornecedor, preços praticados, ofertados e negociados, e margens de descontos;
- Motor inteligente de busca com remoção de termos irrelevantes, sugestão de pesquisas e ordenação por relevância;
- Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos;
- Seleção de legislação aplicável à cotação (IN 73/2020 ou IN 65/2021), com emissão de alertas automáticos de conformidade;
- Módulo de especificação técnica de objetos e elaboração interativa de Termo de Referência;
- Módulo para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Geração de relatórios com comparativo de preços, QR Code de autenticidade, curva ABC, link direto da ata da licitação, descritivo de fórmulas matemáticas utilizadas e assinatura digital;
- Relatório de mapa de fornecedores em Excel com dados de contato (CNPJ, razão social, e-mail e telefone);
- Funcionalidade de agrupamento de itens em lotes e importação de planilhas Excel;
- Compartilhamento de cotações entre usuários e instituições;
- Cotação via API (criação, consulta e itens);
- Gestão de contrato com controle de usuários, vigência e relatórios de produtividade;
- Configuração de acesso restrito por IPs autorizados.

2.2. Plano Contratado

A contratação refere-se ao Plano Versão Plus 100, que compreende:

- 01 (uma) licença de acesso simultâneo ao sistema;
- 01 (um) perfil de usuário cadastrado;
- Realização de até 100 (cem) cotações por ano, contabilizadas a partir da criação (rápidas ou em lote);

Vigência de 12 (doze) meses a contar da liberação da senha de acesso

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento da etapa de pesquisa de preços nos processos de contratação desta Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, a realização de pesquisas de preços ocorre de forma predominantemente manual, demandando elevado tempo operacional (em média de 5 a 15 dias úteis), além de apresentar limitações quanto à confiabilidade das informações, amplitude das fontes consultadas e rastreabilidade dos dados obtidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A adoção de ferramenta especializada permitirá maior celeridade, padronização, confiabilidade e segurança jurídica nos processos de contratação, em alinhamento com as boas práticas adotadas por órgãos de controle externos, incluindo o próprio Tribunal de Contas da União, que contratou o mesmo sistema por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta por inexigibilidade fundamenta-se na exclusividade comprovada da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. para desenvolvimento e comercialização do sistema BANCO DE PREÇOS em todo o território nacional, atestada pela Certidão nº 260127/44.995, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software em 27 de janeiro de 2026, e pelo registro junto ao INPI sob nº BR512020000345-1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

- A solução deverá ser disponibilizada exclusivamente em ambiente web (SaaS), sem necessidade de instalação de software local;
- Compatibilidade com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera, Safari, Edge e Internet Explorer (versão mínima IE 9);
- Compatibilidade com plataformas Windows, Mac, Linux, iOS e Android, incluindo acesso por dispositivos móveis (tablet e smartphone);
- O sistema deverá possuir atualização diária e automática da base de dados, independentemente de intervenção do contratante;
- O acesso deverá ser realizado mediante autenticação por login e senha individuais, vedado o acesso simultâneo com a mesma credencial.

4.2. Requisitos de Habilitação

- Comprovação de exclusividade mediante atestado de entidade profissional competente, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

Em conformidade com o disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade:

- A solução deverá ser disponibilizada em formato digital (SaaS), eliminando a necessidade de instalação de infraestrutura física e reduzindo o consumo de energia e recursos materiais;
- O sistema deverá possibilitar a geração e transmissão de documentos e relatórios em formato digital, contribuindo para a redução do consumo de papel;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- O fornecedor deverá manter política de segurança da informação que assegure o tratamento adequado dos dados fornecidos pelo contratante, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

A solução será executada mediante disponibilização de acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS, em plataforma web, acessível pelo endereço www.bancodeprecos.com.br, mediante autenticação por login e senha.

A execução compreende as seguintes etapas:

- 5.1. Implantação: diagnóstico inicial das necessidades do órgão, configuração do ambiente e cadastro dos usuários, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual e emissão do empenho;
- 5.2. Treinamento: capacitação inicial ilimitada para todos os usuários cadastrados, com emissão de certificado de participação, por meio de módulos online disponíveis na plataforma e treinamentos ao vivo, conforme agenda disponibilizada pelo fornecedor;
- 5.3. Operação: acesso contínuo ao sistema durante toda a vigência contratual, com atualização diária automática da base de dados;
- 5.4. Suporte técnico: atendimento ilimitado por WhatsApp, chat online, telefone e e-mail, de segunda a quinta-feira das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, e sextas-feiras das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília)

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Critérios de Avaliação

- Disponibilidade do sistema: o sistema deverá estar disponível para acesso em no mínimo 95% do tempo em dias úteis;
- Tempo de resposta do suporte: chamados críticos deverão ser respondidos em até 4 horas; demais chamados em até 1 dia útil;
- Atualização da base de dados: a base deverá ser atualizada ao menos 1 (uma) vez ao dia em dias úteis;
- Funcionalidades: todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência deverão estar plenamente operacionais durante toda a vigência contratual.

6.2. Recebimento do Objeto

O objeto será recebido:

- Provisoriamente: no ato da disponibilização das credenciais de acesso ao sistema, para verificação da conformidade com as especificações contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação de que o sistema está operacional e em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, com a consequente atestação da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulados neste Termo de Referência. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulados neste Termo de Referência.
- c) Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou falha no sistema, por escrito.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado como fiscal.
- e) Não permitir que terceiros não autorizados utilizem as credenciais de acesso ao sistema.
- f) Notificar a contratada sobre eventuais penalidades com antecedência razoável.
- g) Atestar a nota fiscal após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar acesso ao sistema BANCO DE PREÇOS dentro do prazo estabelecido após a liberação da senha.
- b) Manter a base de dados atualizada diariamente, garantindo a disponibilidade das informações.
- c) Prestar suporte técnico ilimitado por WhatsApp, chat online, telefone e e-mail, em dias úteis, em horário comercial.
- d) Realizar treinamento ilimitado para os usuários cadastrados, com emissão de certificado de participação.
- e) Garantir a segurança e o sigilo das informações inseridas pelo contratante na plataforma.
- f) Corrigir eventuais falhas ou instabilidades do sistema em prazo razoável após a notificação.
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

8. PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação das credenciais de acesso ao sistema, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

A proposta comercial nº 12.483/2026 possui validade até 17 de abril de 2026, devendo a contratação ser efetivada dentro desse prazo.

9. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Valor Estimado

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais), assim compostos:

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Licença anual de uso – Versão Plus 100: R\$ 12.366,00 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais);
- Implantação, treinamento e suporte técnico inicial: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

O valor foi obtido com base na proposta comercial apresentada pelo fornecedor exclusivo (Proposta nº 12.483/2026, de 20/03/2026), em cotação direta, conforme metodologia prevista para contratações por inexigibilidade, nos termos da jurisprudência do TCU.

9.2. Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e o ateste do Fiscal do Contrato;
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Nova Andradina, com indicação do número do empenho;
- O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- É vedado o pagamento antecipado, adiantamento ou pagamento por serviços não prestados;
- Sobre o valor das notas fiscais não serão admitidos quaisquer encargos financeiros, multas ou reajustes, salvo os expressamente previstos no contrato.

9.3. Reajuste

Os preços contratuais poderão ser reajustados, após o intervalo de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sistema de banco de preço

Despesa: 5

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Desdobramento: 39.99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais ou pela prática de atos que comprometam a execução do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Infração	Fundamento Legal	Sanção	Gradação / Multa
Inexecução parcial do objeto contratado	Art. 156, I e III, Lei 14.133/2021	Advertência / Multa	Até 10% do valor do contrato
Inexecução total do objeto contratado	Art. 156, III e IV, Lei 14.133/2021	Multa / Impedimento	Até 20% do valor do contrato
Atraso injustificado na entrega/início dos serviços	Art. 162, Lei 14.133/2021	Multa moratória	0,5% ao dia, até 10% do valor
Descumprimento de cláusulas contratuais	Art. 156, II, Lei 14.133/2021	Advertência / Multa	Conforme gravidade, até 10%
Reincidência nas infrações acima	Art. 156, §1º, Lei 14.133/2021	Impedimento de licitar	Até 3 anos
Falsidade documental ou declaratória	Art. 156, V, Lei 14.133/2021	Declaração de inidoneidade	Até 6 anos

As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar serão aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova Andradina, mediante processo administrativo. A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal ou autoridade equivalente de nível superior.

As multas aplicadas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo facultada a compensação com créditos da contratada perante a Câmara Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, desta Câmara Municipal;
- O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Aplicam-se ao presente contrato, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais pertinentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- A utilização do sistema é restrita ao CNPJ do contratante, sendo vedada a divulgação das credenciais de acesso a terceiros ou a outros órgãos/entidades;
- Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente desta Câmara Municipal, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública e na legislação vigente;
- O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento é o da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nova Andradina – MS, 06 de abril de 2026.

Fabio Zanata
Presidente da Câmara

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo